



PROCESSO N.º 1105/11

PROTOCOLO N.º 10.782.655-6

PARECER CEE/CEB N.º 533/12

APROVADO EM 03/07/12

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino
Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício n.º 1204/2011 – SUED/SEED, de 26/08/11, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 27/12/10, de interesse do Colégio Estadual Arnaldo Busato - Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, que por sua direção, solicita o reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos. (fls. 02, 190).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional está situado na Rua Rosa Stédile n.º 520, Centro, município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

O Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade de Educação de Jovens e Adultos foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n.º 1582/10, de 23/04/10, por 2 (dois) anos, a partir do segundo semestre de 2009 (fls. 06).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às fls. 71 a 105 do processo.

A indicação das melhorias e/ou modificações efetuadas no período de realização do curso estão anexadas às fls. 105 e 191, e os dados da avaliação interna quanto ao curso constam das folhas 116 a 134 do processo.

Com relação às ressalvas do Corpo de Bombeiros, consta no processo o protocolado n.º 07.032.515-2, solicitando providências à mantenedora.



PROCESSO N.º 1105/11

1.2 Dados Gerais do Curso

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil duzentas e dez) horas e 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas e Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual, por disciplinas, para o Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio

Regime de funcionamento: de 2.^a a 6.^a-feira, no período diurno ou noturno.

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento).

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio.

Matriz Curricular - Ensino Fundamental - Fase II (fls. 22, 184)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Arnaldo Busato – EFMNP	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Coronel Vivida	NRE: Pato Branco
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2009	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTES	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	1200 horas	ou 1440/1452 h/a
* Disciplina de oferta obrigatório pelo estabelecimento de ensino de matrícula facultativa para o educando.		



PROCESSO N.º 1105/11

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Arnaldo Busato – EFMNP	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: Coronel Vivida	NRE: Pato Branco
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2011	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 H/oras ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLES	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso	1600/1610 horas	ou 1920/1932 h/a
* Disciplina de oferta obrigatório pelo estabelecimento de ensino de matrícula facultativa para o educando.		

Matriz Curricular - Ensino Médio (fls. 192)

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: Colégio Estadual Arnaldo Busato – EFMNP		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: Coronel Vivida	NRE: Pato Branco	
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2º Sem/2009	FORMA: Simultânea	
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1568 H/A ou 1306 HORAS - NOITE		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM - INGLES	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LEM - ESPANHOL *	106	128
TOTAL	1306	1568
Total de Carga Horária do Curso	1306 / horas	ou 1568 h/a
* Língua Espanhola, disciplina de oferta obrigatória e de matrícula facultativa para o educando.		



PROCESSO N.º 1105/11

1.4 Corpo Administrativo

NOME	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	FUNÇÃO
Vilmar Luís de Lima	Educação Física Especialização em Magistério da Educação Básica, com concentração em Interdisciplinaridade na Escola	Direção
Ademar José de Souza	Matemática Especialização em Magistério da Educação Básica, com concentração em Interdisciplinaridade na Escola	Direção Auxiliar
Erozane Pizoni Casagrande	Letras Português / Inglês Especialização em Metodologia do Ensino de Línguas: Português e Inglês	Direção Auxiliar
Giselda Kempa Buginski	Programa Especial de Capacitação para a Docência dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil Especialização em Psicopedagogia Institucional	Secretária Escolar
Rosalba Juliana Poletto Sabadin	Pedagogia Especialização em Arte e Educação	Pedagoga
Rosiclei Salete Martini	Pedagogia Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Pedagoga

1.5 Corpo Docente do Ensino Fundamental e Médio

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Janete Alves	Letras Português	Língua Portuguesa Língua Portuguesa e Literatura
Rodrigo Bordin	Educação Artística	Arte
Maria do Rosário de Cezaro	Letras Português / Inglês Especialização em Magistério da Educação Básica, com Concentração em Educação Infantil e Séries Iniciais do Ensino Fundamental	LEM - Inglês
Eliete Morona	Educação Física	Educação Física
Olívia Ogliari	Ciências / Matemática Especialização em Magistério da Educação Básica, com concentração em Interdisciplinaridade na Escola	Matemática



PROCESSO N.º 1105/11

DOCENTE	LICENCIATURA/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Ana Poleselo	Ciências / Matemática / Biologia / Química	Ciências Naturais Biologia
Divonei Angelo Cavassola	História Especialização em Metodologia do Ensino de História	História Ensino Religioso
Deniza Inês Giongo Colferai	Geografia Especialização em Desenvolvimento e Integração da América Latina	Geografia
Leogilda Aparecida Cavalheiro	Filosofia Especialização em Administração, Supervisão e Orientação Educacional	Filosofia Sociologia**
Veraci Elisabete Bolsoni	Ciências / Química Especialização em Magistério da Educação Básica, com concentração em Interdisciplinaridade na Escola	Química
Ademar José de Souza	Matemática Especialização em Física - Ensino Especialização em Magistério da Educação Básica, com concentração em Interdisciplinaridade na Escola	Física*
Aline Barbieri	Secretariado Executivo	Espanhol*

* Não comprovou habilitação específica.

** Ressalte-se à instituição de ensino que conforme o art. 6º, da Deliberação n.º 03/08-CEE/PR, a mantenedora terá prazo até 2012, para que as disciplinas de Sociologia e de Filosofia sejam ministradas, exclusivamente, por professores licenciados nas mencionadas disciplinas.

1.5 Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 428/2010, do NRE de Pato Branco, procedeu a verificação *in loco* e foi favorável ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 135, 146 a 155).

1.6 Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB

8.ª SÉRIE / 9.º ANO	IDEB OBSERVADO			META PROJETADA			
	2007	2009	2011	2007	2009	2011	2013
		4,5	4,1	3,7	3,9	4,1	4,5



PROCESSO N.º 1105/11

2. Mérito

Este expediente trata de pedido de reconhecimento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida.

Da análise do processo, contata-se que na indicação do corpo docente, para as disciplinas de Física, LEM – Espanhol e Sociologia, os professores não possuem habilitação. Os demais docentes indicados são devidamente habilitados para as disciplinas.

Os recursos físicos, materiais e acervo bibliográfico atendem as necessidades do curso. O relatório da Comissão Verificadora informa que o estabelecimento de ensino possui laboratórios de Informática, Ciências, Física e Biologia, e que o acervo bibliográfico está adequado e atualizado, atendendo as finalidades da proposta pedagógica.

Ademais, o processo foi devidamente instruído, de acordo com a Deliberação n.º 04/99 – CEE/PR e Deliberação n.º 06/05 – CEE/PR.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o laudo técnico da Comissão Verificadora do NRE de Pato Branco, e o Parecer n.º 2196/11 – CEF/SEED, somos favoráveis ao reconhecimento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do segundo semestre de 2009, pelo prazo de 5 (cinco) anos, do Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido no art. n.º 45, da Deliberação n.º 02/10 – CEE/PR.

Alertamos que o pedido de renovação de reconhecimento deverá atender às disposições das Deliberações n.ºs 02/10 e 05/10 – CEE/PR.

Determinamos à mantenedora que sejam tomadas as providências necessárias referentes à ressalva apontada neste Parecer.

Recomenda-se à mantenedora que, em caráter de urgência, indique professor com habilitação específica para as disciplinas de Sociologia, Física e LEM – Espanhol.



PROCESSO N.º 1105/11

Encaminhamos:

- a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento dos cursos;
- b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 03 de julho de 2012.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEB

Oscar Alves
Presidente do CEE